



CÁLCULO DA ALÍQUOTA EFETIVA DO SIMPLES

1º Verificar o valor do faturamento dos últimos 12 meses anteriores ao período de apuração.

2º Aplicar a fórmula
$$\frac{(\text{RBT12} \times \text{ALIQ}) - \text{PD}}{\text{RBT12}}$$

RBT12 = Receita Bruta acumulada nos 12 meses anteriores ao período de apuração;

ALIQ = Alíquota nominal constante dos anexos;

PD = Parcela a deduzir constante dos anexos.

3º Aplicar a alíquota do comércio, com receita bruta acumulada de R\$200.000,00 e receita mensal de R\$10.000,00. A alíquota efetiva será de 4,33%, conforme o cálculo:

$$\frac{(200.000 \times 7,30\%) - 5.940}{200.000} = 4,33\%$$



Anexo I - Alíquotas e Partilha do Simples Nacional para o Comércio

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional Para o Comércio						
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota Nominal	Valor a Deduzir (em R\$)			
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	-			
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00			
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00			
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00			
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00			
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00			
Percentual de Repartição de Tributos						
Faixas	IRPJ	CSLL	Cofins	Pis/Pasep	CPP	ICMS*
1ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	41,50%	34,00%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	12,74%	2,76%	42,00%	33,50%
6ª Faixa	13,50%	10,00%	28,27%	6,13%	42,10%	-
<p>*Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da 5ª faixa para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo desse imposto será calculado conforme segue:</p> $\{[(RBT12 \times 14,30\%) - R\$ 87.300,00]/RBT12\} \times 33,5\%$						

Anexo II - Alíquotas e Partilha do Simples Nacional para a Indústria

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional Para a Indústria							
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota Nominal	Valor a Deduzir (em R\$)				
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,50%	-				
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,80%	5.940,00				
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	10,00%	13.860,00				
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,20%	22.500,00				
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,70%	85.300,00				
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,00%	720.000,00				
Percentual de Repartição de Tributos							
Faixas	IRPJ	CSLL	Cofins	Pis/Pasep	CPP	IPI	ICMS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	11,51%	2,49%	37,50%	7,50%	32,00%
6ª Faixa	8,50%	7,50%	20,96%	4,54%	23,50%	35,00%	-
<p>Para atividade com incidência simultânea de IPI e ISS: (inciso VII do art. 25)</p> <p>Com relação ao ISS, quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, e a diferença será transferida para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.</p> <p>Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da 5ª faixa, para a parcela que não exceder o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado conforme segue:</p> $\{[(RBT12 \times 21\%) - R\$ 125.640,00]/RBT12\} \times 33,5\%$ <p>O percentual efetivo resultante também ficará limitado a 5%, e eventual diferença será redistribuída para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais:</p>							
Redistribuição do ISS Excedente	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	IPI	Total
	8,09%	5,15%	16,93%	3,66%	55,14%	11,03%	100%

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional de Receitas de Locação de Bens Móveis e de Prestação de Serviços descritos no inciso III do § 1º do art. 25, e serviços descritos no inciso V quando o fator “r” for igual ou superior a 28%						
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota Nominal	Valor a Deduzir (em R\$)			
1ª Faixa	Até 180.000,00	6,00%	-			
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	11,20%	9.360,00			
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	13,50%	17.640,00			
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00%	35.640,00			
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00%	125.640,00			
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00%	648.000,00			
Percentual de Repartição de Tributos						
Faixas	IRPJ	CSLL	Cofins	Pis/Pasep	CPP	ISS*
1ª Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50%
2ª Faixa	4,00%	3,50%	14,05%	3,05%	43,40%	32,00%
3ª Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
4ª Faixa	4,00%	3,50%	13,64%	2,96%	43,40%	32,50%
5ª Faixa	4,00%	3,50%	12,82%	2,78%	43,40%	33,50%*
6ª Faixa	35,00%	15,00%	16,03%	3,47%	30,50%	-
<p>*Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, e a diferença será transferida para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa. Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da 5ª faixa, para a parcela que não exceder o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado conforme segue:</p> $\{[(RBT12 \times 21\%) - R\$ 125.640,00]/RBT12\} \times 33,5\%.$ <p>Esse percentual também ficará limitado a 5%, e eventual diferença será redistribuída para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais:</p>						
Redistribuição do ISS Excedente	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	Total
	6,02%	5,26%	19,28%	4,18%	65,26%	100%

Anexo IV - Alíquotas e Partilha do Simples Nacional das Receitas decorrentes da Prestação de Serviços relacionados no inciso IV do § 1º do art. 25

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional das Receitas decorrentes da Prestação de Serviços relacionados no inciso IV do § 1º do art. 25						
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)			Alíquota Nominal	Valor a Deduzir (em R\$)		
1ª Faixa	Até 180.000,00		4,50%	-		
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00		9,00%	8.100,00		
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00		10,20%	12.420,00		
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00		14,00%	39.780,00		
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00		22,00%	183.780,00		
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00		33,00%	828.000,00		
Percentual de Repartição de Tributos						
Faixas	IRPJ	CSLL	Cofins	Pis/Pasep	ISS*	
1ª Faixa	18,80%	15,20%	17,67%	3,83%	44,50%	
2ª Faixa	19,80%	15,20%	20,55%	4,45%	40,00%	
3ª Faixa	20,80%	15,20%	19,73%	4,27%	40,00%	
4ª Faixa	17,80%	19,20%	18,90%	4,10%	40,00%	
5ª Faixa	18,80%	19,20%	18,08%	3,92%	40,00%*	
6ª Faixa	53,50%	21,50%	20,55%	4,45%	-	
*O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, e a diferença será transferida, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na 5ª faixa, quando a alíquota efetiva for superior a 12,5%, a repartição será:						
Faixa	IRPJ	CSLL	Cofins	Pis/Pasep	ISS	
5ª Faixa, com alíquota efetiva superior à 12,5%	(Alíquota efetiva – 5%) x 31,33	(Alíquota efetiva – 5%) x 32,00%	(Alíquota efetiva – 5%) x 30,13%	(Alíquota efetiva – 5%) x 6,54%	Percentual de ISS fixo em 5%*	
*Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, e a diferença será transferida para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa. Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da 5ª faixa, para a parcela que não exceder o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado conforme segue:						
$\{[(RBT12 \times 22\%) - R\$ 183.780,00]/RBT12\} \times 40\%$						

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Receitas de Prestação de Serviços descritos no inciso V do § 1º do art. 25, quando o fator “r” for inferior a 28%						
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota Nominal	Valor a Deduzir (em R\$)			
1ª Faixa	Até 180.000,00	15,50%	-			
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	18,00%	4.500,00			
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	19,50%	9.900,00			
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50%	17.100,00			
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00%	62.100,00			
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50%	540.000,00			
Percentual de Repartição de Tributos						
Faixas	IRPJ	CSLL	Cofins	Pis/Pasep	CPP	ISS*
1ª Faixa	25,00%	15,00%	14,10%	3,05%	28,85%	14,00%
2ª Faixa	23,00%	15,00%	14,10%	3,05%	27,85%	17,00%
3ª Faixa	24,00%	15,00%	14,92%	3,23%	23,85%	19,00%
4ª Faixa	21,00%	15,00%	15,74%	3,41%	23,85%	21,00%
5ª Faixa	23,00%	12,50%	14,10%	3,05%	23,85%	23,50%
6ª Faixa	35,00%	15,50%	16,44%	3,56%	29,50%	-
<p>*Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, e a diferença será transferida para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa. Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da 5ª faixa, para a parcela que não exceder o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado conforme segue: $\{[(RBT12 \times 23\%) - R\\$ 62.100,00] / RBT12\} \times 23,5\%$</p> <p>Esse percentual também ficará limitado a 5%, e eventual diferença será redistribuída para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais:</p>						
Redistribuição do ISS Excedente	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	Total
	30,07%	16,34%	18,43%	3,99%	31,17%	100%